

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIO-URBE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - RU Nº 002/2025**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO- RIO-URBE**, torna público que fará realizar licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo por critério de julgamento o maior desconto global, para os **ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 31.349/09, 31.886/10, 43.612/17, 44.698/18, 49.415/21, Lei 14.133/21 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIO-URBE, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

RGCAF c/c o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico <http://ecompras.rio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo alternativamente em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco Principal, 9º andar, sala 909 - Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cidade Nova- Rio de Janeiro/RJ.

1.6– Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte e-mail [licitacao.riourbe@prefeitura.rio](mailto:licitacao.riourbe@prefeitura.rio).

1.7– Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8– Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte seguinte e-mail [licitacao.riourbe@prefeitura.rio](mailto:licitacao.riourbe@prefeitura.rio).

1.8.1– Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Contratação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 3.1 conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do Ilma. Srª Diretora Presidente constante do Processo Administrativo nº 06/500.007/2025 de 11/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 05/05/2025.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 29 de maio de 2025, às 10:30hs, a Comissão de Contratação estará reunida na Coordenadoria de Licitações- SMI, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco Principal, 9º andar, sala 907- Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **LICITAÇÃO PRESENCIAL RU- Nº 002/2025**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a execução dos **ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls.: 28/112, do processo nº 06/500.007/2025.

4.2 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

4.3- São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1) Elaboração de projetos de micro e mesodrenagem para etendimento às demandas de infraestrutura urbana para implantação de redes locais.

Extensão mínima exigida: 20 km

2) Elaboração de projetos de implementação e/ou restauração de pavimentação de vias com execução de ensaios para determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) e determinação da deformação do pavimento.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Área mínima exigida: 18 ha.

3) Elaboração de projetos de infraestrutura elétrica em área de urbanização.

Área mínima exigida: 18 ha.

4) Elaboração de projetos para urbanização/reurbanização em áreas de especial interesse social, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada de ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos.

Área mínima exigida: 1,50 ha.

5) Elaboração de projetos geométricos para execução de vias para veículos e pedestres em ruas e avenidas urbanas.

Área mínima exigida: 18 ha.

Certifica-se que as parcelas de maior relevância relacionadas acima não englobam a totalidade do objeto.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização das obras ou serviços ora licitados correrão à conta da RIO-URBE.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Processo Administrativo nº 06/500.007/2025, totalizando a importância global de **R\$ 7.096.692,37 (sete milhões, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1- – A presente licitação possui regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por critério de julgamento o maior desconto global, com base no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da RIO-URBE.

## 7. PRAZOS

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

7.1– O Contrato vigorará a partir da assinatura até 06 (seis) meses contados da data estabelecida no memorando de início.

7.2– O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal 44.698/2018.

7.3– As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4– Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 8. VISITA TÉCNICA

8.1– A Comissão de Contratação considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das obras e/ou serviços, não podendo a licitante, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da Licitação.

8.2– As licitantes, mediante a presença de, no máximo, 2 (dois) representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica à área destinada à realização das obras e/ou serviços, para a verificação das condições locais. As licitantes deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

8.3– As licitantes interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la junto à Comissão de Licitação, por email: [licitacao.riourbe@prefeitura.rio](mailto:licitacao.riourbe@prefeitura.rio). A visita ocorrerá no dia 27 de maio 2025 às 10:00hs conforme o volume de requerimentos dos licitantes.

8.4– A visita técnica será coordenada pela Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das licitantes no local.

8.5– A visita técnica tem por finalidade permitir às licitantes avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

do objeto da licitação, para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a execução das obras e/ou prestação dos serviços.

8.6– Realizada a visita técnica, a Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da licitante, indicando o dia e a hora de sua realização.

8.7– O comparecimento das licitantes na visita técnica não é obrigatório. Independentemente de realização da visita técnica, as propostas de preço apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela licitação, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1– Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

9.2– Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar pela Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE .

9.3 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.4 – Será permitida a participação em consórcio, formado por no máximo três empresas, sujeita às seguintes regras:

9.4.1 – apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. A qualificação Técnica deverá ser apresentada de acordo com o item 13 (D) do edital. As consorciadas poderão somar seus quantitativos, para atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica.

9.4.2 – empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Empresa

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Municipal de Urbanização - RIO-URBE, pelos atos praticados pelo Consórcio. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

9.4.3 – As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

9.4.4 – O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

9.4.5– As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.4.6 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

9.4.7 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade, simultaneamente, de simples proponentes, de simples proponente e de integrante de consórcio, ou de integrantes de um ou mais consórcios.

9.4.8 – Não será permitida a participação na licitação empresa cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

9.4.9 – Não será permitida a participação na licitação de empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.10 – Não será permitida a participação na licitação de empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

9.5 – Não será permitida a participação na licitação de empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.6 – Não será permitida a participação na licitação de empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.7 – Não será permitida a participação na licitação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

9.8 – Não será permitida a participação na licitação a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

9.9 – Não será permitida a participação na licitação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

9.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados, diretores ou conselheiros da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

9.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do projeto (quando for o caso).

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

9.12 – As licitantes devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

## 10. CREDENCIAMENTO

10.1 – Os representantes das licitantes durante a licitação deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

10.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão de licitação por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

– Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes “ad negocia” para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo III, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de licitação.

10.3 – No caso de consórcio, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame.

10.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Após será verificado o atendimento ao disposto item 10 deste Edital.

10.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 12.2 deste Edital.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

10.6 – A proponente deverá apresentar a Comissão de Contratação, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo VII.

10.7 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento, bem como a não apresentação ou a incorreção nas garantias de propostas em consonância com requisitos constantes desse Edital conforme item 10 implicará na desclassificação imediata da licitante.

10.8 – Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

10.9 – Durante a sessão de credenciamento, a Comissão de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

10.10 – O credenciamento tem sua validade restrita a uma única licitação presencial, devendo a empresa credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado pela Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

11.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

11.2 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

- (a) – **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIO-URBE**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL RU Nº002/2025**  
**[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]**

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**(b) – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIO-URBE**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL RU Nº 002/2025**  
**[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]**

11.3 – Os documentos dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" – HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

11.4 – O ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo I, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados por membro da Comissão de Contratação.

11.4.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado e deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação da Empresa Municipal de Urbanização RIO-URBE também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.5 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.6.

11.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação das obras e/ou serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

11.6.1– O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.6.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras e/ou serviços.

11.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.9 – Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.9.1 – As solicitações de autenticação dirigidas a Comissão de Contratação deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

## 12. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "A"

12.1 – A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por Preço Unitário e será apresentada na forma do item 12.

12.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço Unitário do objeto licitado.

12.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

## 13. HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

13.1- As licitantes apresentarão no ENVELOPE "B" os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

Processo n.º	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

13.3.1– Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE “B”, declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo IV do Edital.

13.4.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

13.4.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VI.

(A.8) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo X.

## **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0.$$

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

## PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,7. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

## PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \leq 0,7$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.1.1) As Sociedades de sociedades anônimas, de capital fechado, poderão apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, na forma estabelecida pelo Provimento CGJ ° 55, e pelos 1º e 2º Ofício de Interdição e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

## **(C) – REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 75 § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### **(E)– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Registro da empresa no CAU para o ramo de Arquitetura e Urbanismo e no CREA nos ramos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica;

(E.2) Apresentação de profissional, na data prevista para entrega da proposta, de nível superior em engenharia civil ou arquitetura devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU);

(E.3) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s),

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, limitadas às parcelas de maior relevância técnica.;

(E.4) Apresentar Resposável Técnico (RT) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU) detentor de atestado de responsabilidade écnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT- popr execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objetivo da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, reularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU).

(E.5) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar como responsáveis pelo serviço objeto da licitação, admitida sua substituição na forma do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

(E.6) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

(E.7) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação;

(E.8) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia;

(E.9) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos;

(E.10) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

13.5 – Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pela licitante, que só serão aceitas no original.

13.6 – A Comissão de Contratação poderá diligenciar para verificar a regularidade da licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a sessão para tanto. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que o faça no curso da própria sessão pública e até a decisão sobre a habilitação.

#### **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1 – O modo de disputa adotado é o aberto, e a abertura do Envelope “A” contendo as propostas de preço seguirá as disposições abaixo elencadas:

14.1.1 – Após a fase de credenciamento, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.1.2 – Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e licitantes presentes, conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, verificando a efetividade das propostas e ordenando-as conforme suas vantagens.

14.1.3 – Havendo empate entre propostas de preço serão todas classificadas, utilizado-se como critério de desempate conforme o estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/16.

14.2 – Dos lances verbais:

14.2.1 – Após a classificação das propostas, a Comissão de Contratação as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

14.2.2 – A redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

14.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela Comissão de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

14.2.4 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Comissão de Contratação considerar necessário.

14.2.5 – A Comissão de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

14.2.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

14.2.7 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades cabíveis previstas no item 20 deste Edital.

14.2.8 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas por ordem decrescente de vantajosidade e a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

14.2.9 – Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, far-se-á o desempate conforme o estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/16.

14.3 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da licitação, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

orçamentária do processo administrativo nº 06/500.007/2025.

14.4 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária do processo administrativo nº 06/500.007/2025.

14.4.1 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

14.4.2 – Após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

14.4.3 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

14.5 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1– A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) minutos, lance inferior àquele até então considerado a melhor oferta.

14.5.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

14.5.3– Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o desempate conforme o estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/16.

14.6 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

14.7 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto nos itens 15.3 ao 15.5, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 55 da Lei 13.303/16.

14.8 – A Comissão de Contratação desclassificará:

I– As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III– As propostas com preços inexequíveis.

14.8.1– Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração ou

b) valor do orçamento estimado pela Administração.

14.9 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.10 – Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 13.

14.11 – As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

b) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

c) Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Contratação o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta ou majorar o valor global, e será o considerado para a classificação das propostas.

14.12 – Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

14.13 – Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

14.13.1 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, o arquivo da proposta de preço em conformidade com sua proposta final, caso haja alteração na fase de negociação.

14.14 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

14.15 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Comissão de Contratação, bem como pelas licitantes presentes.

## 15. RECURSOS

15.1 – O procedimento licitatório terá fase recursal única, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16.

15.2 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões expressa na ata da sessão.

15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pela autoridade superior, ao vencedor.

15.5 – O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Os recursos serão dirigidos a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo II).

## 16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

16.1 – Caberá à Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe, a emissão das Ordens de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

16.2 – A contratada se obriga a executar os serviços de engenharia empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, ao Projeto Básico.

16.3 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços de engenharia, poderá ser feita pela contratada, podendo, entretanto, a Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

16.4 – Poderá a Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe, a seu critério, exigir a reconstrução/refazimento de qualquer parte da obra e/ou serviço, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

16.5 – A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por funcionários da Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe, a serem designados por portaria.

## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no projeto básico, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe e obedecido o disposto na legislação.

17.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

17.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

17.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo V.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

17.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe

17.7 – O pagamento será efetuado à Contratada através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Contratante, a qual deverá ser cadastrada junto à Empresa Municipal de Urbanização- Rio-Urbe.

## **18 GARANTIA**

18.1 – A adjudicatária prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

18.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento do período de conservação e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

18.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

18.2 – A Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE, utilizará a garantia

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

18.3– Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.4– Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

18.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18.6– Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 13.303/16, a Contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16.

18.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

18.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do § 4º do artigo 70, da Lei 13.303/16, podendo ser retida, se necessário, para quitar

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

eventuais obrigações da Contratada.

## 19 CONTRATO

19.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE e a Adjudicatária.

19.2 – A Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE convocará a Adjudicatária para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

19.4 – Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado a Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à adjudicatária, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6 – A Contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e limpeza final da obra, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.7 – No momento da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor, assim como declaração formal de que atenderá às disposições do Decreto Municipal nº 23.103/03, na forma do Anexo XVI.

## 20 REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da Adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no item 22.2.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

21.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Contratada;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RIO-URBE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do item 22.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 22.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.5 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 22.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.7 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **22 DA MATRIZ DE RISCOS**

22.1 – A Matriz de Risco (Anexo XVII) tem o propósito de listar os principais

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

22.2 – A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência/Projeto Básico.

22.3 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

22.4 – Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

## 23 ADJUDICAÇÃO

23.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Comissão de Contratação na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretora Presidente da Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 15.

23.2 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender quaisquer das exigências previstas neste Edital, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 24 HOMOLOGAÇÃO

24.1 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

## 25 FORO

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta Detalhe
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração ME/EPP
Anexo V	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo VI	Declaração ref. ao artigo 48º, inciso III, Decreto Municipal nº 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VII	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo IX	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal n.º 43.562/2017
Anexo XI	Declaração de Visita
Anexo XII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo XIII	Termo de Referência
Anexo XIV	Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
Anexo XV	Cronograma Físico - Financeiro

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Anexo XVI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.103/03.
Anexo XVII	Matriz de Riscos
Anexo XVIII	Questionário Eletrônico De Integridade Pública (Decreto Nº 49.415/2021)

26.5 – Este Edital contém 80 (oitenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL RU Nº 002/2025**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 [denominação/razã  
 o social da sociedade empresarial] \_\_\_\_\_ Cadastro Nacional de  
 Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 localizada no endereço: \_\_\_\_\_ [endereço  
 da sociedade empresarial] propõe-se a executar para a Empresa Municipal de  
 Urbanização - RIO-URBE os **“ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E  
 PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE  
 FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ”**, conforme as especificações  
 constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (fls. 28/112), de acordo com o  
 contido no Processo n.º **06/500.007/2025** e no Edital de **LICITAÇÃO PRESENCIAL  
 RU - N.º 002/2025**, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIO-URBE, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- d) **aos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e custos unitários da RIO-URBE, aplica-se uniformemente o desconto, conforme abaixo.**

Percentual de Desconto .....(.....)

.....  
**Carimbo e Assinatura da Empresa      Responsável Técnico      Visto Comissão**

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para os ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ, na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_do ano de \_\_\_\_, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02- Grupo 203/2024, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, a Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE, a seguir denominada CONTRATANTE, representada pelo

\_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na

\_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por

\_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **Licitação Presencial RU - Nº 002/2025**, realizada por meio do processo administrativo nº 06/500.007/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 31.349/09, 31.886/10, 44.698/18, 14.133/2021 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIO-URBE, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos **ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ** conforme especificações constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência (Anexo XIII) do processo nº 06/500.007/2025.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 06/500.007/2025, no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras e/ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, atendido o interesse da Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ reais).

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE e a data do efetivo

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30(trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras e/ou serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras e/ou serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e/ou serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO**

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 06 (seis) meses contados da data estabelecida no memorando de início.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 13.303/16 e do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de engenharia objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico fls. 28/112 do processo nº 06/500.007/2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de engenharia de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (Anexo XIII) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços de engenharia nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços de engenharia recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços de engenharia, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese,

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços de engenharia executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – observar o disposto no Decreto Municipal nº 23.103/03 no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços de engenharia contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços de engenharia prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços de engenharia não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quarto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Quinto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sexto – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá,

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Nono - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência do Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

(b) Representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 a 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Empresa, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Será dada publicidade deste Contrato na página oficial da CONTRATANTE na internet, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo XVII do edital que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços de engenharia objeto do

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços de engenharia objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº002/2025

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_,  
para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na Licitação Presencial RU  
nº 002/2025 a ser realizada em 29/05/2025, podendo para tanto praticar todos  
os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações,  
interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº002/2025

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA:      ( ) Há regularidade fiscal      ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO V – DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização-RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº 002/2025

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 48º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº002/2025

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº002/2025

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº002/2025

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARO, sob apenas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês/\_ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da **LICITAÇÃO PRESENCIAL RU nº002/2025** encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item\_ do edital da LICITAÇÃO PRESENCIAL RU nº 002/2025, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de\_mês/\_ano\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº002/2025

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

(em papel timbrado da empresa)

Empresa Municipal de Urbanização- RIO-URBE

Ref. Licitação Presencial RU nº\_002/2025

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**AGENTE PÚBLICO**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA (MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016,  
\_\_\_\_\_  
*[nome completo do representante legal da empresa],* DECLARO que o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_  
*[nome completo do profissional indicado da empresa],* profissional indicado por essa empresa, tomou conhecimento das condições, do local para os ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA URBANIZAÇÃO DE FAVELAS NO COMPLEXO DA MARÉ - PAC MARÉ, para o integral cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Licitação Presencial RU nº 002/2025, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

**Ou na hipótese de se adotar a lei federal nº 14.133/2021  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em atendimento à previsão legal contida no art. 63, §3º e art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da **LICITAÇÃO PRESENCIAL RU Nº 002/2025**, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada, não recaindo em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade sobre o Município ou, argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

\*Esses arquivos são disponibilizados em meio digital, quando do tamanho do arquivo.\*

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

## ANEXO XIV

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

O arquivo contendo a planilha de quantitativos é disponibilizado às empresas quando da retirada do Edital, em programa específico (SISCOB) fornecido pelo órgão.

**\*Esses arquivos são disponibilizados em meio digital\***

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.

**ANEXO XV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**\*Esse arquivo será disponibilizado em meio digital\***

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.103/03 (em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.103/03, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, assumir o compromisso de oferecer, direta ou indiretamente, por intermédio de convênios com instituições privadas ou públicas de ensino, cursos de alfabetização e de complementação, ao menos, do primeiro segmento do ensino fundamental, conforme a escolaridade dos trabalhadores contratados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

## ANEXO XVII – MATRIZ DE RISCO

\*\*\*\*\*06/500.007/2025-11-Mar-2025-07:50-000026-1/1

				PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE				
MATRIZ DE RISCOS - PAC MARÉ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ENSAIOS E PROJETOS								
Item	Tipo de risco	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
1	Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria	1	2	2	Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria	X	
2	Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	2	2	4	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
3	Aumento do custo por aplicação de manutenções constantes em equipamentos	Equipamentos desfasados ou sem a adoção de manutenção preventiva	1	3	3	Adquirir equipamentos modernos; e adotar prática de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas	X	
4	Aumento do custo do deslocamento e transporte próprio	Reajustes de preços de combustíveis	3	1	3	Adotar possíveis modais alternativos.	X	
5	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por inobservância de procedimentos e adoção de normas técnicas vigentes	2	3	6	Estudar normas técnicas vigentes e aplicáveis aos projetos e serviços, antes do início dos mesmos.	X	
6	Acidente com o pessoal da contratada e com terceiros	Falta de uso ou uso inadequado de equipamentos e procedimentos obrigatórios de segurança de trabalho, incluindo deslocamento e transporte	4	5	20	Cláusula contratual prevendo responsabilização por parte da contratada	X	
7	Furto, roubo, quebra ou degradação dos equipamentos e utensílios para execução dos serviços	Armazenamento e/ou uso inadequado de materiais, equipamentos e utensílios	2	3	6	Cláusula contratual prevendo responsabilização por parte da contratada	X	
8	Atrasos na execução e entrega dos projetos e serviços contratados	Planejamento geral não elaborado adequadamente	4	5	20	Cláusula contratual prevendo responsabilização por parte da contratada	X	
9	Mudanças a pedido da contratada	Mudanças de projeto por solicitação da Contratada	1	4	4	Definição do procedimento e das condições mínimas para a revisão e aprovação do projeto	X	
10	Mudanças a pedido de outras entidades Públicas	Mudanças de projeto por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do projeto ao contrato ou à legislação em vigor	1	4	4	Aprovação prévia dos estudos iniciais junto as entidades		X
11	Acesso ao local objeto do projeto e serviços	Atraso na liberação do local do projeto e serviços por fatos não imputáveis ao Privado, gerando custos adicionais	3	5	15	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma de investimentos e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro		X
12	Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pelo Privado ou seus subcontratados em virtude da realização dos projetos e serviços	2	2	4	Contratada contrata seguro com cobertura a terceiros	X	
13	Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado	3	3	9	Privado subcontrata empresa com previsão de multas contratuais e seguros	X	



Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

## ANEXO XVIII

DECRETO RIO Nº 49.415, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

### QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DE INTEGRIDADE PÚBLICA PARA FORNECEDORES E COLABORADORES EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### I. PERFIL DO FORNECEDOR OU COLABORADORES EXTERNOS

##### 1. Informações societárias:

##### 1.1 CNPJ:

##### 1.2 Razão social:

##### 1.3 Nome fantasia:

##### 1.4 Endereço completo fornecedor ou colaborador externo:

##### 1.5 Data de Constituição:

Fornecer última versão do Contrato ou Estatuto Social

##### 1.6 Valor do Capital Social:

##### 1.7 Receita Bruta dos últimos 3 anos:

##### 1.8 Resultado Líquido dos últimos 3 anos:

##### 1.9 Endereço na internet (website):

##### 1.10 E-mail corporativo

##### 1.11 Telefone contato

##### 1.11 CPF representante:

##### 1.12 Nome completo representante:

##### 1.13 Endereço completo representante:

##### 1.14 E-mail representante:

##### 1.16 Telefone contato representante:

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**1.17 O fornecedor/colaborador externo possui nomes anteriores, endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior?**

( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo, fornecer nomes anteriores, endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior:

**1.18 Tipo de atividade:**

( ) Indústria ( ) Comércio e serviços

**1.19 Porte da Empresa:**

( ) Micro Empresa ( ) Empresa Pequeno Porte ( ) Empresa Médio Porte ( ) Empresa Grande Porte ( ) Organização da Sociedade Civil

**1.20 Número de empregados próprios?<sup>1</sup>**

( ) Até 19 ( ) De 20 a 99 ( ) De 100 a 499 ( ) Acima de 500

**1.21 Número de colaboradores terceirizados?**

( ) Até 19 ( ) De 20 a 99 ( ) De 100 a 499 ( ) Acima de 500

**1.22 Forneça o nome/razão social dos sócios até o final da linha de sucessão, incluindo individualmente as pessoas físicas (com exceção das empresas de capital aberto), além do percentual de participação (quando aplicável), cargo e CNPJ.**

SÓCIO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO (CASO APLICÁVEL)	CARGO	CNPJ/CPF
TOTAL			

**1.23 Nome dos dirigentes da alta administração, cargo e CPF/CNPJ.**

NOME	CARGO	CNPJ/CPF

**1.24 O fornecedor/colaborador externo ou seus sócios possuem participação societária ou está envolvida em outras pessoas jurídicas na condição de**

<sup>1</sup> Compreende o número de empregados aqueles contratados, prestadores de serviços, terceirizados e demais colaboradores do fornecedor.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**controladora, controlada, coligada ou consorciada?**

Sim  Não

Se afirmativo, fornecer percentual de participação societária, CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas em que a sua empresa ou seus sócios possuam participação societária na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada:

**1.25 O fornecedor/ colaborador externo possui algum contrato vigente atualmente com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro?**

Sim  Não

Se afirmativo, informar contratos:

**1.26 O fornecedor/colaborador externo está participando de alguma licitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro atualmente?**

Sim  Não

Se afirmativo, informar licitações:

**1.27 O fornecedor/colaborador externo já contratou com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro?**

Sim  Não

Se afirmativo, detalhar/informar contratos:

**1.28 O fornecedor/colaborador externo possui alguma certificação relacionada ao combate à corrupção?**

Sim  Não

Se afirmativo, detalhar/informar qual:

**1.29 Informe se algum dos sócios, quotistas e/ou administradores atuam ou atuaram, nos últimos 36 meses:**

A. Em órgãos, conselhos, comissões, tribunais no Governo Federal, Estadual ou Municipal, independentemente de sua constituição;

B. Em associações, organizações ou empresas de propriedade ou controladas pelo governo;

C. Em partidos políticos;

D. Como funcionário ou comissionado que atue nos órgãos legislativo, executivo ou judiciário, que tenha sido eleito ou nomeado;

E. Em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

Sim  Não

Caso positivo, descreva:

Cargo/Funções	Datas em que ocupou ou foi nomeado para o cargo
---------------	---

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

--	--

**1.30 As demonstrações financeiras da empresa são auditadas por auditor independente?**

Sim ( ) Não ( )

Caso positivo, informar o auditor das últimas demonstrações financeiras divulgadas:

**1.31 São utilizadas subcontratações na execução dos contratos?**

( ) Sim ( ) Não

**1.32. A empresa ou outras empresas do mesmo grupo estão localizadas ou realizam, ou realizaram nos últimos dez anos, operações comerciais em locais cujo índice de percepção da corrupção, aferido no último ano pela Transparência Internacional, é alto (acima da posição 100) ou em paraísos fiscais?**

( ) Sim ( ) Não

**1.33 O fornecedor /colaborador externo é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção? Exemplos: Pacto Global da Organização das Nações Unidas, a Iniciativa de Parceria Contra a Corrupção (PACI) do Fórum Econômico Mundial ou o EITI - Extractive Industries Transparency Initiative?**

( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo, informar a iniciativa.

**II. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**

**2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa, ocupou ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na Administração Pública (federal, estadual ou municipal), é filiado ou ex- filiado de partido político ou mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?**

( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/ entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público).

**2.2 Algum integrante da Alta Administração, seus familiares ou seus intermediários é familiar de algum agente público da Prefeitura?**

( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do agente público da Prefeitura).

**2.3. O fornecedor/colaborador externo detém em seu quadro de empregados,**

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que o representem, Pessoas Politicamente Expostas<sup>2</sup> (PPEs)?**

Sim  Não

Caso afirmativo, assinalar abaixo os papéis que mais se assemelham aos assumidos por esses PPEs (é possível assinalar mais de uma opção):

Empregados  Conselheiros  Proprietários  Diretoria executiva  Acionistas  
 Outros

### III. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

**3.1. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países, inclusive junto à Prefeitura?**

Sim  Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social e CPF/CNPJ dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2. O fornecedor/colaborador externo divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?**

Sim  Não

Se afirmativo informar como a divulgação ocorre, incluindo meios utilizados e periodicidade anexando exemplos das ações executadas.

**3.3. O fornecedor/colaborador externo solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem formalmente pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**3.4. Nos contratos firmados entre fornecedor/colaborador externo e seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a**

<sup>22</sup> Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme definido pela ENCLA (art. 3º da Deliberação no. 02, de 01 de dezembro de 2006).

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**respeitar o seu programa de integridade e os códigos de conduta da sua empresa incluindo o cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

#### **IV. HISTÓRICO E REPUTAÇÃO**

**4.1. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários apresentam histórico ou mídia negativa mesmo que decorrentes de denúncias internas por envolvimento, no País ou no exterior, em investigações, acusações, processos e condenações criminais nos últimos 10 (dez) anos em casos com indícios de fraude e/ou corrupção?**

Sim  Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

**4.2. O fornecedor/colaborador externo ou algum integrante ou ex-integrante da Alta administração, outras empresas do mesmo grupo ou intermediários já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira para angariar ou manter negócios ou obter vantagem nos últimos 10 anos?**

Sim  Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

**4.3. O fornecedor/colaborador externo ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários realizaram ou tentaram realizar acordo de leniência ou mediação administrativa com órgãos de controle ou qualquer membro ou ex-membro da alta administração realizaram delação premiada nos últimos 10 anos, reconhecendo a prática de atos ilícitos incluindo fraude e corrupção?**

Sim  Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

**4.4. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários já foram acusados, investigados, processados ou condenados por improbidade administrativa ou crime contra administração pública?**

Sim  Não

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

**4.5. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração, outras empresas do mesmo grupo ou intermediários, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 10 anos?**

Sim  Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

## V. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**5.1. O fornecedor/colaborador externo conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?**

Sim  Não

Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

**5.2. O fornecedor/colaborador externo possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.3. Caso o fornecedor/colaborador externo possua um Código de Ética ou Conduta, os colaboradores são obrigados a formalizar a ciência do documento?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, incluindo o percentual de colaboradores que formalizaram a ciência, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.4. O fornecedor/colaborador externo possui um programa de integridade estruturado e efetivo com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

**5.5. O fornecedor/colaborador externo possui uma estrutura dedicada às ações relacionadas ao programa de integridade?**

Sim  Não

Se afirmativo, informe o número de profissionais alocados na estrutura e o nível hierárquico do principal responsável pela estrutura e a quem está vinculado hierarquicamente no organograma, fornecendo cópia do organograma.

**5.6. A Alta Administração do fornecedor/colaborador externo efetivamente supervisiona e dissemina as iniciativas relacionadas ao programa de integridade?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.7. O fornecedor/colaborador externo possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.8. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.9. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre a prevenção e o tratamento de conflitos de interesses?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.10. O fornecedor/colaborador externo possui procedimentos, política ou normativos internos que disponham sobre o gerenciamento de riscos de integridade, incluindo fraude e corrupção?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.11. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre a prevenção do assédio moral e do assédio sexual?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.12. O fornecedor/colaborador externo possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos e candidatos a cargos políticos?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.13. O fornecedor/colaborador externo ou os membros da alta administração realizaram ou realizam doações para agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do doador, nome/denominação do beneficiário da doação)

**5.14. O fornecedor/colaborador externo já realizou doações para organizações de caridade ou ONGs ligadas a funcionários do governo?**

Sim  Não

**5.15. O fornecedor/colaborador externo disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, com opção de anonimato, abertos ao público interno e externo e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

**5.16. O fornecedor/colaborador externo promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e terceirizados, e quando aplicável, a colaboradores externos?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização incluindo se tais treinamentos são obrigatórios e o percentual de

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

realização do último treinamento realizado, destacando o percentual de realização por parte da alta administração do fornecedor/colaborador externo.

**5.17. O fornecedor/colaborador externo promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade destinados aos seus fornecedores?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização, incluindo se tais treinamentos são obrigatórios e o percentual de realização do último treinamento realizado.

**5.18. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos de Diligência de Integridade para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, clientes, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais, intermediários em geral e/ou parceiros operacionais?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.19. O fornecedor/colaborador externo possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?**

Sim  Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.20. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?**

Sim  Não

Se afirmativa, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.21. A Alta Administração assume e lidera o compromisso com a conduta ética e de conformidade com a legislação, procedimentos e controles das atividades da empresa?**

Sim  Não ;

**5.22 A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implementar o programa de integridade?**

Sim  Não ;

**5.23 A Alta Administração franqueia o acesso e reporte direto dos empregados aos responsáveis pelo programa de integridade?**

Processo nº	06/500.007/2025
Data da Autuação	11/03/2025
Rubrica	Fls.



Rio-Urbe

Sim ( ) Não ( );

**5.24 O principal responsável pelo programa de integridade está vinculado a:**

- ( ) Conselho de Administração
- ( ) Diretoria
- ( ) Superintendência, Gerência Geral ou Executiva (ou equivalente)
- ( ) Chefias ou Gerências
- ( ) Outros

Especificar: \_\_\_\_\_

**5.25. A empresa possui mecanismos para avaliar os riscos de fraude e de corrupção aos quais a empresa está submetida?**

( ) Sim ( ) Não

Se afirmativa, descreva brevemente os procedimentos e/ou metodologia utilizada. Se possível, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.26. Como a avaliação de risco foi considerada quando da elaboração do programa de integridade? E como ela é considerada para a atualização e aperfeiçoamento do programa de integridade?**

O [fornecedor/colaborador externo] declara que as informações fornecidas neste Questionário Eletrônico de Integridade para Fornecedores e Colaboradores Externos, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente este órgão, através do e-mail [qei.fornecedores@rio.rj.gov.br](mailto:qei.fornecedores@rio.rj.gov.br).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Denominação Social]  
[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]

\_\_\_\_\_  
[Denominação Social]  
[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]